



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 249/18 - Autógrafo n.º 31/19 - Proc. n.º 5.734/18 - CMV

LEI Nº

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Valinhos, e dá outras providências.

Recebido
21/03/19
16:00
Evandro Regis Zani
Matrícula 65.916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.L.

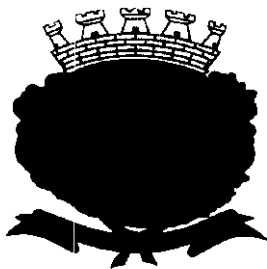
ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todos os imóveis locados pela Administração Pública, direta e indireta, do Município de Valinhos é obrigatória a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

- I. data da locação;
- II. valor da locação;
- III. tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 249/18 - Autógrafo n.º 31/19 - Proc. n.º 5.734/18 - CMV

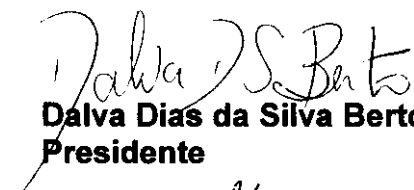
fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

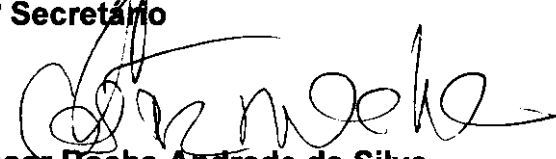
**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de março de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário